
EDITAL DE SELEÇÃO

SANTANDER – CODE GIRLS 2025

O Banco Santander (Brasil) S.A, a F1rst Tecnologia e Inovação Ltda. e a Academia PME Educação e Consultoria em Negócios LTDA., tornam público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para o programa "CODE GIRLS" que concederá bolsas para curso de capacitação para aquelas que tenham relação com o objetivo deste processo de seleção, realizados por candidatas que atendam aos requisitos deste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1** O processo seletivo para o Bootcamp de capacitação de estudos em fundamentos da computação em cloud ("Processo de Seleção") é de responsabilidade do BANCO SANTANDER (Brasil) S.A., sociedade anônima inscrita perante o CNPJ/MF sob n.º 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n.º 2041 e 2235, bloco A, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011, doravante denominada **ORGANIZADORA**
- 1.2** O curso de formação é financiado pelo BANCO SANTANDER (Brasil) S.A., sociedade anônima inscrita perante o CNPJ/MF sob n.º 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n.º 2041 e 2235, bloco A, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011.
- 1.3** A etapa denominada "Bootcamp" é de responsabilidade da ACADEMIA PME EDUCAÇÃO E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS LTDA. Inscrita no CNPJ sob o n.º 26.965.884/0001-02, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Sete de Setembro, nº 371, sala 3, Centro, doravante denominada **DIO**.

2. OBJETIVO

- 2.1** Este edital regulamenta o processo seletivo para o Programa de Bolsas Digitais em capacitação em fundamentos da computação em cloud, destinado à formação de profissionais mulheres na área de tecnologia, promovendo diversidade e inclusão no setor. Serão disponibilizadas 5.000 bolsas para a participação no curso completo, que visa aprofundar o conhecimento na plataforma AWS, ampliar as competências estratégicas e proporcionar destaque no mercado de trabalho. Ao final do Bootcamp, serão ofertados 250 vouchers para prova de certificação AWS e serão abertas 10 vagas de contratação direcionadas a profissionais de nível pleno, para atuarem na F1RST.
- 2.2** O programa será conduzido de forma 100% online, com aulas síncronas e assíncronas, mentorias especializadas e projetos aplicados, permitindo uma experiência de aprendizado flexível e dinâmica. Ao final do curso, as participantes que cumprirem todas as exigências e atingirem o desempenho mínimo estabelecido em cada fase estarão aptas a receber a certificação de conclusão do bootcamp

2.3. Este Processo de Seleção possuirá 3 (três) fases distintas e eliminatórias (a seguir "Fases" ou "Fase"), quais sejam:

(i) Processo de Seleção: Inscrição, Avaliação, Divulgação, Aceite;

(ii) Bootcamp: Matrícula, Mentorias ao vivo, Trilha educacional;

(iii) Premiação: Avaliação das vencedoras, Divulgação e envio dos vouchers;

2.4. Cada fase possuirá condições e abrangência de realização distintas e específicas, que estarão devidamente descritas neste Edital.

3. CANDIDATAS

3.1. Para todos os fins e efeitos, serão consideradas candidatas as pessoas físicas mulheres maiores de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição.

3.2. Não serão contempladas: Executivas, funcionárias, estagiárias e jovens aprendizes do GRUPO SANTANDER (Brasil) S.A (Anexo I)

3.3. Uma vez inscrita no Processo seletivo, a interessada será considerada "candidata".

3.4. Uma vez aprovada na Fase I e matriculada na plataforma da DIO, a candidata será considerada "contemplada".

4. CRONOGRAMA

4.1. O processo seletivo objeto do presente Edital seguirá o cronograma abaixo, que poderá sofrer alterações mediante o mútuo e expreso acordo entre a ORGANIZADORA e a DIO

(i) Fase 1 (Processo de Seleção):

Inscrição: 02/06/2025 a 03/08/2025

Seleção Contemplados: 04/08/2025 a 08/08/2025

Divulgação Contemplados: 09/08/2025

Aceite dos Contemplados: 09/08/2025 a 16/08/2025

Seleção Lista de Espera: 17/08/2025 a 20/08/2025

Divulgação Lista de Espera: 21/08/2025

Aceite Lista de Espera: 21/08/2025 a 28/08/2025

(ii) Fase 2 (Bootcamp):

Matrículas a partir de: 01/09/2025

Mentorias técnicas: 09/09/2025 a 14/10/2025

Trilha educacional: 01/09/2025 a 02/11/2025

(iii) Fase 3 (Premiação e Vouchers):

Validação e divulgação das vencedoras: 03/11/2025

Envio dos vouchers: a partir de 03/11/2025

5. PRIMEIRA FASE – PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1** Aquelas que se interessarem em participar no Processo de Seleção do programa, deverão realizar sua inscrição do dia 02/06/2025 até às 23h59 do dia 03/08/2025, conforme o calendário de Brasília (GMT –3:00) e realizar o teste de conhecimentos gerais no momento da inscrição no website: <http://app.santanderopenacademy.com/program/santander-code-girls-3-edicao>
- 5.2** São os critérios de seleção e desempate:
- a) Critérios de Diversidade descritos no item **5.2.2** deste edital;
 - b) Maior número de acertos em questões do teste de conhecimentos gerais descritos no item **5.6.** deste edital;
 - c) Conclusão de inscrição mais próxima ao de lançamento deste edital, levando em conta dias, horas, minutos e segundos.
- 5.2.1.** Será considerada a ordem dos itens “a, b” acima para seleção das vagas reservadas.
- 5.2.2.** Distribuição das vagas e critérios de Diversidade:
- a) Mínimo de 40% de mulheres pretas ou pardas;
 - b) Demais vagas para mulheres ampla concorrência (vagas gerais).
- 5.3** Será considerada a ordem dos itens “a e b” acima para seleção das vagas reservadas;
- 5.4.** **Candidatas** com deficiência que não tenham sido aprovadas nas vagas reservadas para PCD, poderão concorrer às vagas reservadas para candidatas pretas, ou pardas, se destes grupos fizerem parte.
- 5.5** Todos as **candidatas** que não tenham sido aprovadas nas vagas reservadas, concorrem às vagas de ampla concorrência;
- 5.6.** O teste de conhecimentos gerais, que será realizado no momento da inscrição dentro do Open Academy, terá 5 (cinco) perguntas em formato de múltipla escolha com apenas 1 (uma) resposta correta. A **candidata** terá 1 (uma) chance de acerto, ou seja, não poderá retornar a uma questão anterior, caso queira alterar sua resposta final, será considerado a primeira tentativa realizada
- 5.7.** O período de avaliação das inscrições terá início no dia 04/08/2025 e se encerrará às 23h59 do dia 08/08/2025, conforme horário de Brasília (GMT -- 3:00).
- 5.8.** As 5.000 (cinco mil) **candidatas** contempladas serão comunicadas no dia 09/08/2025 por e-mail via plataforma do Open Academy, e poderão consultar a situação da sua própria convocatória no site do Santander Open Academy, com seu login e senha, no campo minhas inscrições, sendo certo que deverão verificar seu e-mail ou caixa spam.

- 5.9.** Após a divulgação dos resultados, que ocorrerá no dia 09/08/2025, as **candidatas** terão o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar desta data aqui indicada, para efetuarem eventuais questionamentos, os quais deverão ser redirecionados ao e-mail (universidades@santander.com.br).
- 5.10.** O aceite da bolsa deverá ser realizado entre os dias 09/08/2025 e 16/08/2025 até às 23h59 conforme horário de Brasília (GMT –3:00). Será enviado à caixa eletrônica da **contemplada** um e-mail para que realize o aceite da bolsa. É possível realizar o aceite também através da plataforma Santander Open Academy, em “minhas inscrições”, selecione a bolsa e clique em “aceitar bolsa”.
- 5.11.** Caso o aceite não seja realizado no período indicado, o acesso à plataforma **DIO** não será disponibilizado a candidata e sua bolsa será rejeitada, podendo ela, então, ser automaticamente descartada ou repassada a outro candidata.
- 5.12.** Após o aceite da bolsa pela **candidata**, nos termos da disposição 5.10., a **DIO** enviará à **contemplada** aprovada através do canal ead@dio.me, para o e-mail cadastrado, a partir do dia 01/09/2025, o link de direcionamento para a plataforma. Sendo certo de que deverão verificar caixa de entrada, lixeira e caixa de spam.
- 5.13.** As **candidatas** terão o prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da fase de aceite em 16/08/25 às 23h59 para efetuarem eventuais questionamentos ou sinalizar quaisquer problemas técnicos, os quais deverão ser redirecionados ao e-mail (santander@dio.me).
- 5.14.** A etapa de seleção, divulgação e aceite da lista de espera dependerá do número de bolsas remanescentes das contempladas em primeira chamada. E aplicam-se as mesmas condições das cláusulas anteriores, salvo as datas que deverão seguir conforme a cláusula 4. “Cronograma” nos itens que consta “Lista de Espera”.
- 5.15.** Será de responsabilidade exclusiva das candidatas informarem seus dados corretamente e uma conta de e-mail válida, ativa e que tenha acesso. Assim como, atender as especificidades, inclusive técnicas, de cada Fase em que participar.
- 5.16.** A comunicação entre a **ORGANIZADORA** e a **DIO** para com as **Candidatas** dar-se-á via e-mail, devidamente indicado no momento da Inscrição, conforme expressamente disposto nas disposições a seguir. Assim, é imprescindível que as **Candidatas** sempre verifiquem suas caixas de entrada, lixeira e spam para garantir o recebimento das notificações/mensagens da **ORGANIZADORA** ou da **DIO**.
- 5.17.** A **ORGANIZADORA** e a **DIO** não se responsabilizam por quaisquer problemas técnicos, inconsistências ou erro quando da informação e cadastro do e-mail da **candidata** no momento da Inscrição, que impeçam o acesso da **candidata** às informações da aprovação, ao aceite e ao acesso da plataforma **DIO**, bem como, sendo devidamente enviado o e-mail para o endereço eletrônico informado, a **DIO** e a **ORGANIZADORA** também não se responsabilizam se ele for para a lixeira ou spam e a **candidata** não notar.

- 5.18.** Durante todo o Processo de Seleção, a **candidata** deve, necessariamente, utilizar o mesmo endereço de e-mail, sob pena do não recebimento de links, informações ou etapas durante o programa, responsabilidade esta que não recairá sobre a **ORGANIZADORA** ou a **DIO**.
- 5.19.** As **candidatas** concordam em utilizar a plataforma disponibilizada pela **DIO** conforme as diretrizes, termos de uso e políticas estabelecidos pela **DIO** e descritos neste Edital e nos demais documentos inseridos em sua plataforma e/ou site, para a consulta a qualquer tempo pelos seus usuários. O uso indevido, incluindo, mas não se limitando a, violação de direitos autorais, divulgação não autorizada de informações confidenciais ou qualquer atividade ilegal, ou prejudicial, resultará em medidas disciplinares, podendo incluir a exclusão do **contemplada**.
- 5.20** A **ORGANIZADORA** confiará nas informações fornecidas pelas **candidatas**, assumindo que elas são verdadeiras e legítimas. Caso haja indícios de fraude, a **ORGANIZADORA** reserva-se ao direito de solicitar esclarecimentos adicionais ou realizar verificações posteriores, se comprometendo a tratar tais questões de forma confidencial, respeitando e protegendo a privacidade das **candidatas**. Na hipótese de confirmação da fraude ou se o **candidata** se abster de cooperar com a apuração, o **candidata** será desclassificada do **Processo de Seleção**, sem prejuízo da possibilidade de responsabilização cível e criminal, nos termos da legislação brasileira aplicável

6. SEGUNDA FASE – SANTANDER – CODE GIRLS 2025

- 6.1** Todas as aulas, atividades e o material a ser trabalhado no **SANTANDER – CODE GIRLS 2025** serão disponibilizados na plataforma online da **DIO**. Para conseguir acompanhar os cursos online, a **DIO** recomenda que a **contemplada** disponha de ao menos um computador ou tablet com navegador de internet atualizado e banda larga fixa ou móvel de ao menos 4MB (quatro megabytes) de velocidade.
- 6.2** As instruções sobre o acesso à trilha e respectiva matrícula necessária serão enviadas a partir do dia 01/09/2025 para as **contempladas** pela **DIO** através do domínio ead@dio.me ao mesmo e-mail cadastrado pela **candidata** no momento da inscrição na plataforma Open Academy, e é de responsabilidade da **candidata** verificar sua caixa de spam e lixo eletrônico nestas datas, bem como sinalizar o não recebimento em até 5 dias corridos após as datas citadas via suporte **DIO**, localizado [neste link](#).
- 6.3** O link de acesso à plataforma enviado por e-mail pela **DIO** é pessoal e intransferível. A **DIO** e a **ORGANIZADORA** não se responsabilizam pelo mau uso do link.
- 6.4** Se ainda assim a **candidata** tiver algum problema de acesso, é necessário entrar em contato com o canal de atendimento da **DIO**, via [link do suporte](#) dentro do prazo de realização da etapa.

6.5 A **contemplada** deverá cumprir todas as etapas da Fase 2 do **SANTANDER – CODE GIRLS 2025** até às 23h59 do dia 02/11/2025 (Horário de Brasília GMT – 3:00h), podendo alocar tempo em cada etapa conforme sua preferência, dentro do prazo estabelecido. Não serão abertas exceções no prazo a nenhuma **contemplada**, sob nenhuma circunstância.

6.6 O certificado do **SANTANDER – CODE GIRLS 2025** poderá ser acessado diretamente pela Plataforma **DIO** assim que a trilha for finalizada, desde que seja finalizada (100%) até o encerramento da trilha educacional em (02/11/2025).

7. PREMIAÇÃO – VOUCHERS

7.1 Ao longo do Bootcamp, será realizado um ranking de performance individual das participantes. Ao final do programa, as 250 melhores colocadas na trilha serão contempladas com vouchers de acesso à prova de certificação AWS Cloud Practitioner – Foundation (CLF-C02), observados os seguintes critérios:

1. Finalizar 100% da trilha do bootcamp dentro do prazo estabelecido;
2. Emitir o certificado de conclusão (mediante o preenchimento completo do currículo na plataforma da DIO);
3. Estar entre as 250 primeiras colocadas no ranking final, conforme descrito neste Edital;

7.1.1 O voucher é pessoal, intransferível e deve ser utilizado dentro do prazo de validade que deve ser observado e respeitado pela **candidata**. A **DIO** e a **ORGANIZADORA** não se responsabilizam por agendamento, uso ou validade do voucher e não haverá nova emissão caso a **candidata** não observe estes requisitos, sendo o voucher, então, desvalidado, sem qualquer direito a reembolso.

7.1.2. Os 250 vouchers serão fornecidos pela **ORGANIZADORA**, que disponibilizará os códigos individualizados às participantes elegíveis. A **DIO** será a responsável por encaminhar os códigos por e-mail às 250 participantes mais bem colocadas no ranking do Bootcamp, conforme os critérios definidos neste Edital. O envio será feito ao e-mail cadastrado na plataforma da **DIO**, em até 30 (trinta) dias após o término do programa.

7.1.3. A aplicação da prova e o uso dos vouchers são de responsabilidade da plataforma terceira autorizada pela AWS, não cabendo à **DIO** nem à **ORGANIZADORA** qualquer responsabilidade quanto ao agendamento, aplicação, suporte técnico, validade ou funcionamento dos vouchers ou certificação. A **Candidata** deverá, por conta própria, realizar o agendamento diretamente com a plataforma indicada, conforme as instruções e prazos estabelecidos por ela.

7.2 O Ranking dos Bootcamps da **DIO** avalia o desempenho em hard skills e soft skills durante sua jornada no Bootcamp. O objetivo é classificar os melhores talentos com base na qualidade de suas submissões e interações dentro do ecossistema do Bootcamp.

- 7.2.1** A pontuação é a soma do desempenho da participante em todos os elementos da metodologia educacional do Bootcamp, divididos em Interações de Qualidade (IQ) e Submissões de Qualidade (SQ). O tempo de conclusão das atividades não é considerado.
- 7.2.2** Para aparecer no Ranking, a participante precisa realizar alguma atividade dentro do Bootcamp em que está matriculada.
- 7.2.3** Vale ressaltar que as ganhadoras passarão por uma auditoria de verificação de suas atividades no Bootcamp. Caso seja identificado qualquer comportamento que envolva qualquer tipo ação ou de automatização visando burlar a sua posição no ranking, a ganhadora será imediatamente desclassificada e a pessoa colocada subsequente ganhará a premiação em seu lugar.
- 7.2.4** O Ranking permanece aberto até o último dia para realização de atividades no Bootcamp. Após esse dia, as posições são definitivas. Para mais informações, [visite este link](#).

8. VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

- 8.1** Ao final do Bootcamp, a empresa **F1rst Tecnologia e Inovação Ltda.**, do grupo de tecnologia da **ORGANIZADORA**, poderá realizar a contratação de até **10 (dez) profissionais de nível pleno**, conforme critérios e etapas definidos exclusivamente pela própria **ORGANIZADORA**. A contratação será feita de forma autônoma e a exclusivo critério da **ORGANIZADORA**, sem qualquer interferência ou responsabilidade da **DIO**.
 - 8.1.1.** O processo de seleção ocorrerá após o encerramento do Bootcamp, conforme prazos e etapas a serem ajustados por meio de deliberação exclusiva do **Santander**.
 - 8.1.2.** A condução do processo seletivo, incluindo triagem, entrevistas e demais fases, será realizada por meio da plataforma Talent Match, ferramenta gerida pela **DIO** e contratada pela **ORGANIZADORA** exclusivamente para fins de apoio ao processo seletivo, sendo certo que todas as decisões, critérios e etapas do processo são de responsabilidade exclusiva da **ORGANIZADORA**. Será permitida a participação de qualquer candidata inscrito na plataforma Talent Match, independentemente de ter participado do Bootcamp e/ou recebido um dos vouchers mencionados na Cláusula 7ª, desde que atenda aos requisitos definidos pela **ORGANIZADORA**.
 - 8.1.3.** As contratações, se efetivadas, serão para atuação junto à **F1rst Tecnologia e Inovação Ltda.**, empresa do grupo Santander voltada à inovação e tecnologia.
- 8.2** As vagas ofertadas serão destinadas exclusivamente a **profissionais do gênero feminino**, conforme o objetivo de promoção da diversidade de gênero no setor de tecnologia.
- 8.3** As candidatas interessadas nas vagas de contratação deverão atender, cumulativamente, aos seguintes **pré-requisitos mínimos obrigatórios**:

- i. Ter experiência profissional em desenvolvimento de software diante a necessidade técnica da vaga.
- ii. Disponibilidade para atuar na cidade de São Paulo ou com possibilidade de mobilidade.
- iii. Disponibilidade para trabalhar no modelo híbrido, sendo 3(três) dias presencialmente e 2 (dois) home-office.

8.4 A seleção das **candidatas** a serem contratadas será conduzida exclusivamente pela **F1rst**, com base em critérios objetivos de desempenho no Bootcamp, participação nas mentorias e avaliação comportamental em processo seletivo interno a ser conduzido oportunamente.

8.5 O fato de a candidata ter participado do Bootcamp e cumprido os requisitos mínimos não garante, por si só, a contratação, estando esta condicionada ao número de vagas, à avaliação final e à adequação ao perfil técnico e comportamental desejado pela empresa contratante.

8.6 A participação no processo seletivo para contratação é voluntária e não implica em qualquer obrigação por parte da **ORGANIZADORA** ou da **F1rst** quanto à efetiva contratação das participantes.

8.7. Todo o processo de seleção e contratação é de exclusiva responsabilidade da **ORGANIZADORA** e da **F1rst**, não tendo a **DIO** qualquer responsabilidade ou ingerência.

9. DESCUMPRIMENTO E PENALIDADES

9.1 Serão automaticamente desclassificadas e excluídas deste Processo de Seleção, a qualquer tempo e sem a necessidade de comunicação prévia pela **ORGANIZADORA**, as candidatas que:

- a.** Não atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital;
- b.** Submeterem materiais considerados pela **ORGANIZADORA** como não originais (cópias não autorizadas ou plágio), ofensivos, inadequados e/ou vulgares, durante o programa.
- c.** Cometerem qualquer tipo de fraude e/ou tentativa de fraude;
- d.** Causem prejuízo à imagem/marca da **DIO** e da **ORGANIZADORA**, ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico;
- e.** Apresentarem respostas que não sejam de sua autoria;
- f.** Compartilhem indevidamente a terceiros a sua autorização e/ou licença para utilização da plataforma da **DIO**;
- g.** Não estejam conforme as premissas estabelecidas neste Edital e/ou nos seus anexos.

9.1.1. Caso a exclusão ocorra após a aprovação ou até mesmo o aceite no programa **SANTANDER – CODE GIRLS 2025**, a candidata também será desligada do referido programa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.2 Constituem motivos para expulsão imediata da **contemplada** pela **ORGANIZADORA**, independentemente de aviso, a ocorrência de qualquer das situações abaixo:

- a. Notificação e/ou indícios de fraudes e/ou ilícitos cometidos pela **contemplada** que sejam capazes de prejudicar a imagem da **ORGANIZADORA**, da **DIO** e/ou do presente Edital de seleção durante sua execução;
- b. Ingresso de uma parte contra a outra em ações, execuções ou medidas judiciais de qualquer natureza que possam afetar os direitos e obrigações estabelecidos neste Edital;
- c. Decretação de falência/insolvência, intervenção ou liquidação judicial, ou extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução de qualquer uma das partes;
- d. Conflito de interesses com as atividades da **ORGANIZADORA**, a menos que haja um acordo formalizado com a **ORGANIZADORA** e/ou infração à legislação vigente aplicável.

9.3 Constituem, ainda, motivos para expulsão imediata da **contemplada** pela **DIO**, independentemente de aviso, a ocorrência de qualquer das situações abaixo:

- a. Divulgar publicamente o conteúdo exclusivo dos cursos;
- b. Realizar os testes em grupo;
- c. Seja identificada qualquer tentativa de cópia ou fraude nos testes, seja por meio de outras **contempladas** ou por ferramentas de inteligência artificial como ChatGPT, Gemini, Copilot ou quaisquer outras;
- d. Divulgar publicamente as informações, conteúdos e/ou respostas disponibilizadas no teste do **SANTANDER - CODE GIRLS 2025**. Nesse caso, além de ser eliminada deste Processo de Seleção, a **contemplada** também ficará impedido de participar de quaisquer outros conduzidos pela **DIO**.

10. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

10.1 O presente programa poderá ser encerrado ou adiado independentemente de aviso, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada. Nesse caso as **candidatas** receberão aviso sobre o encerramento ou suspensão.

11. DAS AUTORIZAÇÕES

11.1 Ao participar deste Programa nos termos deste Edital, as **candidatas** estarão automaticamente autorizando à **ORGANIZADORA** e a **DIO**, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, a utilizar as fotografias, comentários, informações, texto, vídeos, feedback, ideias criativas, sugestões ou outros materiais submetidos ao presente Processo de Seleção, como parte de sua inscrição, assim como o direito de veicular seu nome, marca, som de voz e imagem conforme o caso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como os direitos de captar, gravar, fixar em qualquer suporte ou meio, expor, publicar, exibir, transmitir, retro transmitir, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, para a ampla divulgação deste

Processo de Seleção e/ ou seu resultado final e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade, renunciando a qualquer tipo de confidencialidade. Os direitos ora outorgados à **ORGANIZADORA** e à **DIO** poderão, por sua livre conveniência, e independente de notificação aos **candidatas** ou de sua anuência, ser cedidos, licenciados, sublicenciados, concedidos a quaisquer terceiros, para as utilizações previstas neste Edital. Fica ressalvada a manutenção dos direitos ora autorizados a título de histórico da ação ocorrida.

11.2 Os direitos outorgados à **ORGANIZADORA** e a **DIO**, descritos na disposição 11.1, poderão, por sua livre conveniência, e independente de notificação prévia ou posterior aos candidatas, ou de sua anuência, ser cedidos, licenciados, sublicenciados, concedidos a terceiros envolvidos na realização do programa **SANTANDER - CODE GIRLS 2025** para as utilizações previstas neste Edital.

11.3 As autorizações descritas na disposição 11.1 não implicam em qualquer obrigação de divulgação, veiculação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte da **ORGANIZADORA**, ou da **DIO**.

11.4 A **ORGANIZADORA** e a **DIO** detêm e manterá todos os direitos sobre suas marcas, não havendo licenciamento ou cessão para o uso da marca, por qualquer finalidade, sem o prévio e expresse consentimento da **ORGANIZADORA** e da **DIO**.

11.5 A **ORGANIZADORA** e a **DIO** detêm e manterão todos os direitos sobre suas respectivas marcas. Ao participar do **Processo de Seleção**, a **candidata** entende que não implica em nenhum tipo de licenciamento ou cessão para o uso de qualquer marca pertencente à **ORGANIZADORA** ou à **DIO**. Qualquer uso não autorizado, reprodução, distribuição ou modificação das marcas e demais propriedades intelectuais pertencentes à **ORGANIZADORA** ou à **DIO** é estritamente proibido.

11.6 A plataforma disponibilizada pela **DIO**, utilizada no âmbito do **SANTANDER - CODE GIRLS 2025**, é de propriedade exclusiva da **DIO**. Todos os direitos de propriedade intelectual sobre a plataforma, incluindo, mas não se limitando a, direitos autorais, marcas registradas e patentes, pertencem exclusivamente à **DIO**.

11.7 A **DIO** reserva-se o direito de tomar as medidas legais adequadas para proteger sua propriedade intelectual e restringir o uso não autorizado da plataforma por terceiros, inclusive pelas **contempladas**.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O canal principal para contato é o e-mail santander@dio.me, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00. O prazo para resposta é de até 48h (quarenta e oito) horas úteis.

12.2 Caso não obtenha retorno dentro do prazo mencionado, a participante poderá acionar o segundo nível de atendimento pelo e-mail universidades@santander.com.br, respeitando o mesmo horário de atendimento e prazo de resposta de até 48h (quarenta e oito) horas úteis.

- 12.3** As **contempladas** selecionados assumem total responsabilidade por quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente **Processo de Seleção** e Programa.
- 12.4** Todos os prazos e períodos mencionados no cronograma, neste edital, ou por comunicações via e-mail da **ORGANIZADORA** e da **DIO** com as **candidatas contempladas** são em dias ininterruptos (“corridos”).
- 12.5** A **ORGANIZADORA** não se responsabiliza por erros, falhas de acesso e/ou instabilidade sistêmica na plataforma da **DIO**.
- 12.6** A **ORGANIZADORA** e a **DIO** envidarão todos os esforços razoáveis para garantir o bom funcionamento das plataformas utilizada para o processo seletivo https://www.santanderopenacademy.com/pt_br/ e durante o programa no âmbito do **SANTANDER – CODE GIRLS 2025**. No entanto, não poderão ser responsabilizadas por quaisquer falhas técnicas, interrupções, erros, atrasos ou indisponibilidade da plataforma, sejam eles decorrentes de problemas técnicos, falhas de comunicação, manutenção programada, atos de terceiros ou outras circunstâncias fora do controle razoável da **ORGANIZADORA** e da **DIO**.
- 12.7** A **ORGANIZADORA** e a **DIO**, assim como as respectivas controladoras, coligadas, subsidiárias, filiais, franquias, agências, sucursais, estabelecimento ou escritório, bem como seus funcionários, administradores, diretores, representantes, distribuidores, franqueados, agentes, cessionários ou licenciados, e, ainda, todas as pessoas físicas e jurídicas vinculadas a qualquer título ao grupo econômico ao qual as Partes pertençam, além das empresas parceiras, patrocinadoras e respectivas afiliadas, não poderão ser responsabilizados pelo conteúdo de formulários, atividades, trabalhos, enfim, documentos cujo preenchimento serão de inteira responsabilidade da **candidata**.
- 12.8** As Partes acima descritas na cláusula 12.7 também estão isentas da responsabilidade em caso de problemas técnicos de qualquer natureza, que possam ocorrer no processamento dos formulários, ou no envio de qualquer e-mail, ou caso a **candidata** tenha que baixar qualquer material da página web deste Programa, independentemente do fato de a informação contida na referida página ter sido preparada pelas Partes ou por terceiros, e independentemente do fato de a **candidata** ter se conectado à página web deste Programa por meio de https://www.santanderopenacademy.com/pt_br/
- 12.9** A **ORGANIZADORA** e a **DIO** não se responsabilizam, ainda, pelas inscrições e aceites que não forem completados por extravio, perda ou atrasos na entrega; por falta de energia elétrica; problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários; por casos fortuitos ou de força maior, bem como por aquelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos, que serão automaticamente eliminadas, cabendo a **candidata** assegurar-se do correto envio da inscrição.
- 12.10** Cada **candidata** será totalmente responsável pelos dados e documentos fornecidos neste Programa. A **candidata** deverá ser a único responsável pela

realização de testes e atividades das fases e será responsável inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento feito por terceiros, que diga respeito às informações prestadas à **ORGANIZADORA** e a **DIO**, bem como deverá guardar o dever de confidencialidade em relação aos materiais aos quais tiver acesso em decorrência da realização do Curso de formação e participação no Processo. Após a conclusão da inscrição, a **candidata** não poderá alterar nenhum dos dados já cadastrados. Será de responsabilidade exclusiva da **candidata** informar seus dados corretamente e uma conta de e-mail válida e ativa.

- 12.11** A participação no Processo de Seleção e programa também implica na responsabilização pessoal e intransferível das **candidatas** e/ou seus representantes legais, no que se refere à veracidade das informações e/ou documentos fornecidos à **ORGANIZADORA** e a **DIO**.
- 12.12** Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Edital serão apreciadas e decididas pela **ORGANIZADORA**, cuja decisão é soberana e irreversível.
- 12.13** A **ORGANIZADORA** se reserva ao direito de a seu exclusivo critério, alterar quaisquer termos deste Edital e/ou dos Anexos, informando previamente as mudanças as **candidatas**, por meio de avisos em <http://app.santanderopenacademy.com/program/santander-code-girls-3-edicao> e/ou por e-mail enviado através da **DIO** sempre se pautando pela legalidade e respeito a todas as **candidatas**.
- 12.14** Ao participar deste Processo de Seleção, as **candidatas** concordam que a **ORGANIZADORA** e a **DIO** realizarão o tratamento dos dados pessoais fornecidos pela titular no momento da Inscrição para os fins necessários à adequada realização, divulgação e conclusão deste Processo de Seleção e do respectivo **SANTANDER – CODE GIRLS 2025**, conforme as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 - LGPD), durante a vigência deste Edital e, posteriormente, pelos prazos exigidos por lei, sempre respeitando os fundamentos e princípios previstos na legislação aplicável, tais quais: finalidade, adequação e necessidade.
- 12.15** A **ORGANIZADORA** e a **DIO** declaram que ao realizar o tratamento de Dados Pessoais, empreenderão os esforços adequados ao tratamento de Dados Pessoais das titulares nos meios digital e físico, assegurando que somente realizarão o tratamento de Dados Pessoais lastreados em uma das bases legais previstas na LGPD restrita às finalidades para as quais os dados pessoais foram disponibilizados.
- 12.16** Os tratamentos de Dados Pessoais Sensíveis informados no Processo de Seleção, serão utilizados, exclusivamente, para os fins de seleção descritos neste Edital, sendo devidamente observadas a adoção de medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger os Dados Pessoais, conforme as disposições e definições da LGPD (Lei 13.709/2018). Nesse caso, será adotada, como base legal do tratamento dos dados pessoais sensíveis deste Edital, o consentimento (art. 7º, I, LGPD). Os Dados Pessoais Sensíveis das **candidatas** a serem tratados no Processo de Seleção são, exclusivamente:

- a. Dados pessoais sobre origem racial ou étnica (art. 5º, II, LGPD); e
- b. Dados pessoais referentes à saúde: no tocante a este Edital, refere-se aos dados pessoais relativos à deficiência da **candidata**.

12.17 A **ORGANIZADORA** e a **DIO** garantem possuir um programa apropriado de proteção de dados pessoais, segurança da informação e prevenção à fraude, compatível com todas as leis aplicáveis e necessidades, incluindo, mas não se limitando, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para proteger os dados pessoais contra: (i) ameaças ou riscos razoavelmente antecipáveis à privacidade, segurança, integridade e/ou de confidencialidade de dados pessoais; (ii) destruição acidental ou ilícita, perda, alteração ou divulgação ou acesso não autorizado aos dados pessoais; (iii) todas as outras formas ilegais de tratamento dos dados pessoais; e (iv) incidentes de segurança ou privacidade.

12.18 Ao participar deste Edital de Seleção, as **candidatas** estarão, automaticamente:

12.18.1 Autorizando, reconhecendo e aceitando que os dados pessoais fornecidos e demais informações que porventura lhe sejam solicitados serão tratados pela **ORGANIZADORA** no papel de **CONTROLADORA**, que poderá utilizar tais dados exclusivamente e de forma gratuita para os fins necessários às finalidades do Edital de Seleção e que os dados aqui indicados poderão ser utilizados pelo Grupo Santander, conforme diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados

12.18.2 As **candidatas** reconhecem e consentem que poderá haver a coleta, armazenamento e outros tratamentos necessários dos seus dados pessoais ou pessoais sensíveis, bem como o compartilhamento destes e de sua imagem com empresas do Grupo Santander, do qual a **ORGANIZADORA** faz parte, e eventuais parceiros e fornecedores no Brasil para o cumprimento das obrigações decorrentes desse Edital, para fins de auditoria externa, para o cumprimento de obrigações legais e para o exercício regular de direitos da **ORGANIZADORA**, durante a vigência deste Regulamento e posteriormente, pelos prazos exigidos por lei.

12.19 A não declaração da **candidata** quanto aos dados pessoais sensíveis solicitados implica na renúncia do enquadramento aos Critérios de Diversidade do presente Processo de Seleção.

12.20 A participação no Processo de Seleção e Programa da **ORGANIZADORA** é gratuita e sujeita todos os interessados às regras e condições estabelecidas neste instrumento. Desta forma, a **candidata**, no ato de sua inscrição, adere a todas as disposições, declarando que **LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA**, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Edital, bem como renúncia a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados.

12.21 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo/SP como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa das Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – Lista de empresas do Grupo Santander Brasil

Empresa	CNPJ
América Gestão Serviços em Energia	11.102.029/0001-09
Aquanima Brasil Ltda.	03.726.934/0001-01
Associação Rede Iberoamericana de Universidades de Pesquisa – Ridup	13.319.522/0001-00
Auttar HUT Processamento de Dados Ltda.	08.761.067/0001-50
Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.	07.707.650/0001-10
Banco Bandepe S.A.	10.866.788/0001-77
Banco Hyundai Capital Brasil S.A.	30.172.491/0001-19
Banco RCI Brasil S.A.	62.307.848/0001-15
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42
Benefício Fácil Serviços Ltda.	06.353.068/0001-30
Biomás – Serviços Ambientais, Restauração e Carbono S.A.	47.843.708/0001-78
Campo Grande Empreendimentos S.A.	86.986.130/0001-60
Car10 Tecnologia e Informação S.A.	20.273.297/0001-76
CIP – Câmara Interbancária de Pagamentos	04.391.007/0001-32
CIP S.A.	44.393.564/0001-07
CRT4 – Central de Registro de Títulos e Ativos S.A.	31.836.472/0001-02
CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.	30.498.377/0001-83
EmDia Serviços Especializados em Cobrança Ltda	59.937.524/0001-56
Esfera Fidelidade S.A.	31.595.265/0001-03
Estruturadora Brasileira De Projetos S.A. – EPB (Em fase de liquidação)	09.376.475/0001-51
Evidence Previdência S.A	13.615.969/0001-19
Eyemobile Tecnologia Ltda.	21.585.562/0001-14
F1rst Tecnologia e Inovação Ltda.	02.233.469/0001-04
Fit Economia de Energia S.A.	48.144.181/0001-56
Fundação Santander	03.080.047/0001-09
Fundação Sudameris	62.474.093/0001-43
Galgo Sistema de Informações S.A.	25.197.090/0001-83
Gestora de Inteligência de Crédito S.A.	28.042.871/0001-97
Getnet Adquirência e Serviços Para Meios de Pagamento S.A. – Instituição de Pagamento	10.440.482/0001-54
Getnet Sociedade de Crédito Direto S.A.	42.054.886/0001-04
Getnet Technology and Operations Brasil Ltda.	08.768.794/0001-40
GNXT Serviços de Atendimento Ltda	44.840.178/0001-16
Hyundai Corretora de Seguros Ltda.	34.279.765/0001-24
Instituto Santander	03.285.295/0001-88
Loop Gestão de Pátios S.A.	19.395.452/0001-48
Munduspar Participações S.A.	12.110.804/0001-22
Pag10 Tecnologia e Informação Ltda.	35.699.219/0001-05
Pagonxt Trade Brasil Ltda.	47.749.404/0001-46
Paytec Logística e Armazém Ltda.	34.684.129/0001-88
Paytec Tecnologia em Pagamentos Ltda.	04.184.712/0001-69
Pluxee Benefícios Brasil S.A.	69.034.668/0001-56

Pluxee Holding Financeira S.A.	55.014.065/0001-88
Pluxee Instituição de Pagamento Brasil S.A.	30.798.783/0001-61
Pulse Client Expert Ltda	13.043.951/0001-90
Return Capital Gestão de Ativos e Participações S.A.	26.365.595/0001-72
Rojo Entretenimento S.A.	16.806.103/0001-83
S3 Caceis Brasil DTVM S.A.	62.318.407/0001-19
S3 Caceis Brasil Participações S.A.	21.102.289/0001-20
SANB Promotora de Vendas e Cobrança S.A.	02.254.093/0001-06
Sancap Investimentos e Participações S.A.	15.023.998/0001-17
Santander Auto S.A	30.617.319/0001-21
Santander Brasil Administradora de Consórcio Ltda	55.942.312/0001-06
Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda.	10.231.177/0001-52
Santander Capitalização S.A.	03.209.092/0001-02
Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.	51.014.223/0001-49
Santander Corretora de Seguros, Investimentos e Serviços S.A.	04.270.778/0001-71
Santander Cultural	04.536.327/0001-33
Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	03.502.968/0001-04
Santander Global Cards & Digital Solutions Brasil S.A.	09.564.930/0001-42
Santander Global Technology and Operations Brasil Ltda.	29.349.096/0001-80
Santander Holding Imobiliária S.A.	18.511.694/0001-97
Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil	47.193.149/0001-06
Solution 4Fleet Consultoria Empresarial S.A.	33.304.547/0001-30
Summer Empreendimentos Ltda.	05.644.674/0001-42
Superdigital Participações S.A.	09.554.480/0001-07
Tbforte Segurança e Transporte de Valores Ltda.	09.262.608/0001-69
Tbnet Comércio, Loção e Administração Ltda.	02.954.620/0001-95
TECBAN - Tecnologia Bancária S.A.	51.427.102/0001-29
Tecban Serviços Integrados Ltda.	40.107.944/0001-87
Tools Soluções e Serviços Compartilhados LTDA	43.600.266/0001-88
Toro Asset Management S.A.	15.171.585/0001-80
Toro Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	29.162.769/0001-98
Toro Investimentos S.A.	12.455.479/0001-30
Universia Brasil S.A.	04.127.332/0001-92
Waycarbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbono S.A.	08.294.685/0001-38
Webmotors S.A.	03.347.828/0001-09
Zurich Santander Brasil Odonto Ltda.	14.927.215/0001-67
Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A.	87.376.109/0001-06
Zurich Santander Brasil Seguros S.A.	06.136.920/0001-18

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CODE GIRLS 2025 – 5 mil Bolsas

Conteúdo Programático do SANTANDER – CODE GIRLS 2025

SANTANDER – CODE GIRLS 2025 terá carga horária total de 47h (Quarenta e sete horas) distribuídas da seguinte forma:

- 40h (quarenta horas) de dedicação assíncrona, entre cursos, desafios de projetos e desafios de código;
- 7h (Sete horas) de mentorias coletivas ao vivo;

Módulos assíncronos

- ***Introdução à AWS e Conceitos Básicos***

Este módulo oferece uma visão inicial sobre a plataforma AWS, abordando seus principais serviços, conceitos fundamentais de computação em nuvem e boas práticas de segurança. Os participantes aprenderão a configurar uma conta AWS de forma segura e serão orientados sobre como navegar no ambiente da AWS para iniciar sua jornada na nuvem.

- Visão geral da AWS
- Conceitos fundamentais
- Configuração da conta AWS e Práticas de segurança
- Seja bem-vindo à AWS

- ***Computação na Nuvem com EC2***

Neste módulo, as participantes irão explorar os principais serviços de infraestrutura da AWS. O conteúdo abrange a criação e gerenciamento de instâncias de servidores virtuais com o Amazon EC2, as soluções de armazenamento na nuvem e as práticas essenciais para o gerenciamento eficiente de instâncias EC2, preparando-as para administrar recursos de forma segura e escalável na nuvem.

- Amazon EC2
- Armazenamento na Nuvem
- Gerenciamento de instâncias EC2

- ***Redes na AWS***

Este módulo apresenta os principais serviços de rede da AWS, abordando a criação e configuração de redes privadas virtuais (Amazon VPC) e sub-redes (Amazon Subnet), além da gestão de políticas de segurança com Security Groups. Também serão explorados serviços de balanceamento de carga (Elastic Load Balancer), distribuição de conteúdo (CloudFront) e gerenciamento de domínios e DNS (Route 53), proporcionando às participantes uma visão completa sobre como construir ambientes de rede seguros, escaláveis e de alta disponibilidade na nuvem.

- Amazon VPC
- Amazon Subnet
- Amazon Security Group
- Amazon Route 53
- Amazon CloudFront
- Amazon Elastic Load Balancer (ELB)

- ***Banco de Dados na AWS***

Neste módulo, as participantes serão introduzidas aos serviços de banco de dados gerenciados da AWS, com foco no Amazon RDS para bancos de dados

relacionais e no Amazon DynamoDB para bancos de dados NoSQL. O conteúdo também abordará estratégias de backup e recuperação de dados, preparando as profissionais para gerenciar informações com segurança, alta disponibilidade e escalabilidade na nuvem.

- Amazon RDS
- Amazon DynamoDB
- Estratégias de backup e recuperação de dados

- ***Estratégias de backup e recuperação de dados***

Neste módulo, as participantes aprenderão a utilizar os principais serviços de armazenamento e distribuição de conteúdo da AWS. O conteúdo inclui o gerenciamento de dados no Amazon S3, o arquivamento seguro e econômico com Amazon Glacier, e a entrega rápida de conteúdo globalmente através do Amazon CloudFront.

- Amazon S3
- Amazon Glacier
- Amazon CloudFront

- ***Serviços Intermediários e Avançados***

Neste módulo, as participantes serão apresentadas a serviços que permitem a criação de aplicações modernas e escaláveis na nuvem. O conteúdo aborda a computação serverless com AWS Lambda, a gestão de containers com Amazon ECS e Amazon EKS, a comunicação assíncrona com Amazon SNS e Amazon SQS, além da orquestração de fluxos de trabalho com AWS Step Functions.

- AWS Lambda
- Amazon ECS e EKS
- Amazon SNS e SQS
- AWS Step Functions

- ***Gerenciamento e Governança na AWS***

Neste módulo, as participantes irão explorar as ferramentas de monitoramento, automação e controle de acesso da AWS. O conteúdo inclui a supervisão de recursos com AWS CloudWatch, o registro de atividades com AWS CloudTrail, a criação de infraestrutura como código com AWS CloudFormation, e a gestão de identidade e permissões com AWS Identity and Access Management (IAM), Policies e Roles.

- AWS CloudWatch
- AWS CloudTrail
- AWS CloudFormation
- AWS Identity and Access Management (IAM)
- AWS Policies e AWS Roles

- ***Segurança na AWS***

Neste módulo, as participantes aprenderão as principais práticas para garantir a proteção de ambientes na nuvem. O conteúdo abrange as práticas recomendadas de segurança na AWS, a criptografia de dados para proteção de informações sensíveis e o uso do AWS WAF, firewall de aplicações web, para defesa contra ameaças e ataques online.

- Práticas recomendadas de segurança na nuvem
- Criptografia de dados na AWS
- AWS WAF – Firewall de aplicativos da web

- **Desenvolvimento e ferramentas**

Neste módulo, as participantes serão introduzidas às ferramentas de desenvolvimento e automação da AWS. O conteúdo aborda o uso de AWS SDKs e AWS CLI para interações programáticas e via linha de comando, a automação de infraestrutura como código com AWS CloudFormation, e a implantação automatizada de aplicações utilizando o AWS CodeDeploy.

- AWS SDKs e AWS CLI – Ferramentas de desenvolvimento e linha de comando
- AWS CloudFormation – Automação de infraestrutura como código
- AWS CodeDeploy – Implantação automatizada de aplicações

- **Automação e DevOps na AWS**

Neste módulo, as participantes irão aprender a automatizar tarefas e a aplicar práticas de DevOps na nuvem. O conteúdo inclui a automação de processos com AWS Lambda e Amazon S3, a criação de recursos com Terraform, além da introdução aos conceitos de DevOps e sua aplicação prática utilizando as ferramentas da AWS voltadas para integração contínua, entrega contínua e infraestrutura como código.

- Como automatizar tarefas
- Executando tarefas automatizadas com Lambda Function e S3
- Criação de recursos com Terraform na AWS
- O que é DevOps?
- Aplicando conceitos de DevOps no AWS

Mentorias síncronas

- 01/07/2025 às 16h Live de Lançamento - Code Girls 2025 (1h)
- 09/09/2025 às 16h Empoderamento Feminino na Tecnologia: Posicionando Mulheres no Mercado de TI (1h)
- 16/09/2025 às 16h Certificações AWS: Como Se Preparar e Conquistar Sucesso (1h)
- 23/09/2025 às 16h Descomplicando o Armazenamento de Dados na Nuvem (1h)
- 30/09/2025 às 16h Explorando as Possibilidades da Inteligência Artificial na AWS (1h)
- 07/10/2025 às 16h Cloud para Aplicações Serverless: O Futuro da Arquitetura de Software (1h)
- 14/10/2025 às 16h Desafios e Conquistas da Liderança Feminina no Mercado de TI (1h)